



MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
(INCA)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM
FÍSICA MÉDICA – 2024**

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM
FÍSICA MÉDICA**



ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE SE REALIZAR A INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA 2024
EDITAL INCA Nº 02/2023**

CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 05

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), torna público o Processo Seletivo de Provas Objetivas, Discursivas e de Títulos e Análise Curricular para ingresso no **Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia**, nas seguintes categorias: **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social**, e nos **programas de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem, para o ano letivo de 2024**, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

Os Programas de Residência na Área Profissional da Saúde (multiprofissional e uniprofissional) são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021, e pelas resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por ensino em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60(sessenta) horas semanais, com 01(uma) folga semanal e duração de 02(dois) anos, totalizando 5.760(cinco mil e setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Os Programas de Residência do INCA contam com uma bolsa-auxílio do Ministério da Saúde de **R\$ 4.106,09** (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, sujeita a deduções legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos **Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e com ênfase em Imagem** obedece às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e demais resoluções vigentes, sendo regido por este Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (COENS), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do INCA e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP).

1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) está situado à Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30110-008. Endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br e contato pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

1.1.2. A Coordenação de Ensino (COENS) do Instituto Nacional de Câncer (INCA), está situada na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240. Endereço eletrônico www.gov.br/inca.

1.2. Informações adicionais sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) Anexo II** – Critérios de Correção da Prova Discursiva;
- c) Anexo III** – Critérios para Análise da Prova de Títulos e Análise Curricular;
- d) Anexo IV** – Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular;
- e) Anexo V** – Modelo de Procuração;
- f) Anexo VI** – Modelo de Laudo Médico;
- g) Anexo VII** – Modelo de Termo de Desistência.

1.4. A inscrição, realizada no presente Processo Seletivo, implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como o aceite de todas as normas que o norteiam em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das inscrições e sinalização da opção em concorrer às vagas de ação afirmativa	Das 09h do dia 25/08/2023 até 15h59 do dia 25/09/2023
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	Das 09h do dia 25/08 até 15h59 do dia 29/08/2023
Solicitação de condições especiais para a realização da prova e envio de documentos necessários	Das 09h do dia 25/08/2023 até 15h59 do dia 25/09/2023
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	04/09/2023
Interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	Das 09h do dia 05/09/2023 até 16h do dia 06/09/2023
Divulgação do resultado definitivo da solicitação da isenção do pagamento do valor de inscrição	11/09/2023
Pagamento da Taxa de Inscrição	26/09/2023
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	02/10/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	Das 09h do dia 03/10/2023 até 16h do dia 04/10/2023
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	Até 04/10/2023
Publicação da homologação definitiva das inscrições, do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	06/10/2023
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local de Provas)	23/10/2023
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva	29/10/2023

Divulgação da prova e do gabarito preliminar	29/10/2023
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	Das 09h do dia 30/10/2023 até 16h do dia 31/10/2023
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	24/11/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	Das 09h do dia 29/11/2023 até 16h do dia 30/11/2023
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa – Prova Objetiva	01/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	04/12/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	Das 09h do dia 05/12/2023 até 16h do dia 06/12/2023
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e Convocação para entrega de documentação da Prova de Títulos e Análise Curricular	11/12/2023
Período para <i>Upload</i> de documentação comprobatória para Prova de Títulos e Análise Curricular da 3ª Etapa	Das 09h do dia 12/12/2023 até 16h do dia 17/12/2023
Divulgação do Resultado da Avaliação do Currículo – 3ª Etapa	05/01/2024
Interposição de Recurso da Avaliação do Currículo – 3ª Etapa	Das 09h do dia 12/01/2024 até 16h do dia 15/01/2024
Divulgação do Resultado Pós-recurso da Avaliação do Currículo – 3ª Etapa	16/01/2024
Convocação para confirmação dos candidatos às vagas reservadas às Ações Afirmativas	10/01/2024
Avaliação da condição de candidato as vagas reservadas às Ações Afirmativas (aferição cota racial)	15/01/2024
Avaliação da condição de candidato as vagas reservadas às Ações Afirmativas (Perícia Médica PcD)	23/01/2024
Divulgação do Resultado com Classificação Geral Preliminar e Ações Afirmativas	25/01/2024
Interposição de Recurso Contra Classificação Geral e reserva de vaga Ações Afirmativas	Das 09h do dia 26/01/2024 até 16h do dia 29/01/2024
Divulgação do Resultado Final	31/01/2024
Impressão do Comprovante de Convocação	Por e-mail a cada convocação.
Matrícula dos Candidatos Aptos à Matrícula: Enfermagem	23/02/2024
Matrícula dos Candidatos Aptos à Matrícula: Farmácia, Nutrição e Fisioterapia	26/02/2024
Matrícula dos Candidatos Aptos à Matrícula: Física Médica, Odontologia, Psicologia e Serviço Social	27/02/2024
Divulgação da lista de reclassificação	A partir de 23/02/2024
Matrícula de candidatos reclassificados	Até 28/03/2024
Início dos Programas de Residência	01/03/2024

3. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS E VAGAS

3.1. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

3.1.1. Para a **Residência Multiprofissional em Oncologia**, o candidato deverá concluir a graduação em Saúde conforme categoria profissional à qual concorre, realizando a Colação de Grau em data anterior à da matrícula e ter registro profissional no conselho de sua categoria, tendo autorização de atuação no estado do Rio de Janeiro.

3.1.2. Para o **Programa de Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Programa de Física Médica com Ênfase em Imagem**, o candidato deverá concluir a graduação em Física ou Física Médica, licenciatura ou bacharelado, realizando a Colação de Grau em data anterior à da matrícula.

3.1.3. Todos os residentes aprovados e em atividade terão direito a bolsa-auxílio de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), sujeita a deduções legais, pagas diretamente pelo Ministério da Saúde.

3.1.4. Todos os candidatos devem conhecer as atividades dos programas de residência descritas no Plano de Curso, disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/plano-de-curso-da-residencia-multiprofissional-em-oncologia-e-em-fisica-medica>.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA	TOTAL DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO
201 – ENFERMAGEM	16	04	20
202 – FARMÁCIA	08	02	10
203 – FÍSICA MÉDICA – ÊNFASE EM IMAGEM	02	00	02
204 - FÍSICA MÉDICA – ÊNFASE EM RADIOTERAPIA	03	01	04
205 – FISIOTERAPIA	04	01	05
206 – NUTRIÇÃO	05	01	06
207 – ODONTOLOGIA	03	00	03
208 – PSICOLOGIA	03	01	04
209 – SERVIÇO SOCIAL	05	02	07
TOTAL DE VAGAS	49	12	61

3.2. O quantitativo de vagas e a duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do Edital, a critério da **COENS/INCA** ou por determinação da **CNRMS**.

3.3. DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.3.1. As vagas de ação afirmativa são destinadas em bloco único a candidatos com deficiência,

indígenas e população negra, conforme termos definidos neste Edital. A opção em concorrer a estas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada no Formulário Eletrônico de Inscrição durante o período de inscrição.

3.3.2. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes dos atos, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.3.3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, expressar sua condição para concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa durante a inscrição. **É responsabilidade exclusiva do candidato essa sinalização, pois, após a inscrição estar homologada, não serão permitidas alterações nessa condição.**

3.3.4. A relação preliminar dos candidatos que optaram em concorrer às vagas da ação afirmativa será divulgada juntamente com a listagem de deferimento de inscrição e condições especiais para todos os candidatos no dia **02/10/2023**. Os candidatos devem conferir se estão inscritos para concorrer às vagas da ação afirmativa.

3.3.5. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que optaram por concorrer às vagas da ação afirmativa entre os dias **03/10/2023 e 04/10/2023**, nos horários descritos no cronograma deste Processo Seletivo.

3.3.6. A homologação definitiva da relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas da ação afirmativa será divulgada no dia **06/10/2023**.

3.3.6.1. O candidato que não se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá realizar a autodeclaração após a homologação das inscrições.

3.3.6.2. O candidato que se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá alterar a autodeclaração após a homologação das inscrições.

3.3.6.3. Os candidatos que comprovarem a condição para concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à ação afirmativa e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.3.7. O critério de reserva de vagas para ações afirmativas será aplicado somente para fins da classificação final e preenchimento de vagas ao final do Processo Seletivo, não se aplicando nas habilitações da primeira e segunda etapas do Processo Seletivo.

3.3.8. Os candidatos que concorrerão às vagas da ação afirmativa terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e às notas mínimas exigidas em todos os termos e etapas.

3.3.9. Não havendo o preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas em alguma categoria profissional, esta vaga estará automaticamente disponível para a ampla concorrência da mesma categoria profissional.

3.3.10. Consideram-se pessoas com deficiência, no âmbito deste Processo Seletivo, aquelas que se enquadram nas condições relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições inerentes à área de atuação obrigatória no programa de residência.

3.3.10.1. O candidato com deficiência deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição a sua condição para participar da concorrência às vagas destinadas às ações afirmativas.

3.3.10.2. Para comprovação do direito a vaga destinada à ação afirmativa, o candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, comparecer para perícia médica no dia **23/01/2024**, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência ser incapacitante para o desenvolvimento das atividades do programa de residência.

3.3.10.3. Para comprovação de sua condição, é obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto e **laudo médico conforme modelo no Anexo VI** (documento original ou cópia autenticada em cartório) emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.3.10.4. O comparecimento não configura participação automática na concorrência às vagas de ação afirmativa, havendo análise do **INCA** para averiguação desse direito.

3.3.10.5. Os candidatos convocados que optaram em concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, deverão comparecer à perícia médica, independentemente de sua classificação pela ampla concorrência. O não comparecimento do candidato na data estipulada para perícia médica ou não apresentação dos documentos, **caracterizará desistência do Processo Seletivo e o candidato será desclassificado.**

3.3.10.6. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias no programa de residência, será **eliminado do Processo Seletivo.**

3.3.10.7. O candidato convocado, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.3.11. O candidato indígena deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição sua condição para participar da concorrência das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.3.11.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação de documento original ou cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento e Óbitos de Índios (RANI) no dia **15/01/2024**, conforme convocação posterior.

3.3.11.2. A apresentação do RANI não configura participação automática na concorrência das vagas de ação afirmativa, devendo o documento passar por análise do **INCA** para averiguação desse direito.

3.3.11.3. Os candidatos convocados que optaram em concorrer às vagas destinadas ao indígena, deverá apresentar o RANI, independentemente de sua classificação pela ampla concorrência. O candidato que não apresentar o documento, conforme estabelecido neste Edital, será caracterizado como **desistente do Processo Seletivo e desclassificado.**

3.3.12. O candidato negro deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição sua condição para participar da concorrência das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.3.12.1. O candidato que se autodeclarar negro deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia **15/01/2024**, para o processo de Heteroidentificação racial, complementar à autodeclaração, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela COREMU/INCA. É obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato. Esse parecer

levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato. O resultado considerado será de acordo com a manifestação da maioria entre os membros da comissão.

3.3.12.2. Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.

3.3.12.3. O processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros se baseará na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, e alterações, publicada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento.

3.3.12.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização do registro de imagem e da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, **será eliminado do Processo Seletivo.**

3.3.12.5. Os candidatos convocados que optaram em concorrer às vagas destinadas à população negra, deverão comparecer à comissão de heteroidentificação, independente de sua classificação pela ampla concorrência. O candidato às vagas afirmativas que não participar do processo de comprovação de sua condição, conforme estabelecido nesse Edital, será considerado **desistente do Processo Seletivo e desclassificado.**

3.3.12.6. O candidato convocado, porém, não considerado como negro pela comissão, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.3.13. Discordando do resultado da comprovação da condição de direito à ação afirmativa, o candidato terá direito ao recurso, que deverá ser solicitado entre os dias **18/01/2024 e 19/01/2024**. A Comissão Recursal analisará o recurso e não caberá recurso do resultado desta Comissão.

3.3.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação ao direito de concorrer às vagas de ações afirmativas será, a qualquer momento, **eliminado do Processo Seletivo**, sendo impedido de realizar a matrícula no programa de residência. Caso a identificação da falsidade de declaração seja posterior à matrícula, o candidato será **desligado do programa** e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.15. O candidato aprovado no Processo Seletivo para os programas de **Residência Multiprofissional em Oncologia e Residências em Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Física Médica com Ênfase em Imagem** deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 13.2.3. comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para os 02(dois) anos de duração da residência, em vista da obrigatoriedade de contratação deste seguro para a realização de atividades de estágio opcional externo, bem como em parceria com instituições conveniadas ao **INCA**.

3.3.16. A matrícula dos candidatos aprovados nas vagas da ação afirmativa será autorizada somente após divulgação pelo **INCA** e pelo **IBGP**, da confirmação do direito, conforme processo descrito neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem possuir, para matrícula, diploma de graduação plena no curso da categoria profissional a qual concorre, expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho regional da categoria profissional no Rio de Janeiro.

4.1.4. Os candidatos ao Programa de Residência em Física Médica devem possuir, para matrícula, diploma de graduação em Física ou Física Médica, sendo Licenciatura ou Bacharelado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.5. Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE – nº 3, de 22/06/2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no conselho regional da categoria profissional no Rio de Janeiro.

4.1.6. Em se tratando de candidato brasileiro graduado no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/2016) e registro no conselho regional da categoria profissional no Rio de Janeiro.

4.1.7. Os candidatos aos Programas de Residência devem ter disponibilidade para cumprir as 60(sessenta) horas semanais durante os 02(dois) anos do programa, sob regime de dedicação exclusiva.

4.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o residente. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

4.3. Conforme determina a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em área de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedada também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.

4.3.1 Os **Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e com ênfase em Imagem** do INCA estão cadastrados no Sistema da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS) na área de concentração “Atenção Oncológica”.

4.3.2 O residente que infringir o inciso 4.3. estará automaticamente **desligado do Programa** e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via **internet**, no período de **25/08/2023** até dia **25/09/2023** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

5.1.1. O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores e/ou dispositivos móveis, com os navegadores *Internet Explorer*, *Google Chrome* e *Opera*, sendo assim o **IBGP** e o

INCA não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.

5.2. Serão disponibilizados na sede do **IBGP**, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada à Avenida do Contorno, 1.298 – Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30110-008, no horário das 09h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4. do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br no link “**Processo Seletivo Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica – INCA 2024**” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o link “Área do Candidato” para criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, escolhendo corretamente a vaga à qual está se candidatando;
- e) Assinalar a opção para concorrer às vagas de ação afirmativa, caso se enquadre nos critérios estabelecidos nesse Edital e assim o desejar;
- f) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) pelo Programa escolhido, que deverá ser pago até o vencimento especificado;
- g) Efetuar apenas uma inscrição para o Programa que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, até o dia **26/09/2023**, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de inscrição.

5.5. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1., devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da Taxa de Inscrição.

5.6. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1. deste Edital, ficando indisponível a partir das **17(dezessete) horas do dia 26/09/2023**.

5.7. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser

pago até o dia **26/09/2023**, conforme expediente bancário.

5.8. A impressão do Boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a este respeito.

5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.4. deste Edital.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data-limite de pagamento da Taxa de Inscrição.

5.14. O boleto deverá estar autenticado até a data-limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.15. O candidato deverá manter sob a guarda o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.16. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores e/ou dispositivos móveis utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do Boleto.

5.17. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.18. O valor da Taxa de Inscrição pago em duplicidade ou para categorias diferentes do mesmo programa ou fora do prazo **não** será devolvido.

5.19. Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

5.20. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/programa indicados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.21. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

5.22. Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste

Edital.

5.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.24. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

5.25. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

5.26. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5.27. Após a identificação do recebimento do pagamento do boleto referente à Taxa de Inscrição pelo **IBGP**, novo boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72(setenta e duas) horas de efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a “Área do Candidato” no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

5.28. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade etc. deverão ser corrigidos até as **15h59** do dia **04/10/2023** pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

5.29. Toda comunicação seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP** deverá ser registrada por escrito pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

5.29.1. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos neste Edital.

5.29.2. As **redes sociais não são canais oficiais** para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação dos processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto neste Edital, pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

5.29.3. Os **sites de reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.

5.29.4. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

5.29.5. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não sendo sob hipótese alguma publicadas em redes sociais.

5.29.5.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5.30 Os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem

inscrever-se com o nome social, deverão ter a Carteira de Nome Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e preencher o campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição. Nos documentos públicos deste Processo Seletivo, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação para as Provas Objetivas, o Resultado das Provas Objetivas e a Classificação Final, será utilizado o nome social do candidato. Já documentos de uso administrativo interno (Folhas de Respostas), conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

5.30.1. O candidato que desejar ser atendido pelo nome social deverá preencher o nome social em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.31 É obrigação do candidato conferir os dados conforme declarados no Formulário Eletrônico de Inscrição, em especial o nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, região para a qual concorre, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone e celular com DDD, e-mail e, quando for o caso, a informação que demande atendimento especial para a realização das provas. Poderão ser solicitados dados complementares, posteriormente, com vistas ao processo de matrícula

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h do dia 25/08/2023 até as 15h59 do dia 29/08/2023**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- a)** Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b)** Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 6.1. deste Edital, juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição do **Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Programa de Residência em Física Médica com ênfase em Radioterapia e com ênfase em Imagem**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da Taxa de Inscrição, deverá preencher, no ato da inscrição, o Formulário Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição que estará disponível na “Área do Candidato”, na data prevista no cronograma, e indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a **eliminação** do Processo Seletivo.

6.5.1. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo ao disposto neste Edital;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.7. O resultado preliminar da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no dia **04/09/2023**, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção a partir das **09h do dia 05/09/2023 até as 16h do dia 06/09/2023**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**.

6.9. O resultado definitivo da solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será no dia **11/09/2023**.

6.10. O candidato com solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar a inscrição até o dia **25/09/2023** e o pagamento da taxa até dia **26/09/2023**.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é Pessoa com Deficiência ou se possui necessidades especiais;
- b) Especificar a deficiência ou a necessidade especial;
- c) Informar qual a condição especial que necessita para a realização da prova.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP**.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 5.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**.

7.5. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto nos itens 7.2. e 7.4. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais que solicitarem prova especial em *Braile* serão oferecidas provas em *software* eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais, que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas

provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto nos itens 7.2. e 7.4. deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 5.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento da inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que a conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.11. O não cumprimento pelo candidato das exigências dispostas neste Edital poderá implicar o indeferimento da inscrição.

7.12. A divulgação do resultado preliminar da inscrição e da solicitação de condições especiais para a realização da prova será dia no dia **02/10/2023**.

7.13. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para a realização da prova a partir do dia **03/10/2023 até o dia 04/10/2023**, por meio do endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

7.14. O resultado definitivo da solicitação de condições especiais para a realização da prova será no dia **06/10/2023**.

7.15. A autorização de pedido de condição especial para realização de provas é totalmente desvinculada do processo de destinação de vagas das ações afirmativas descritas nesse Edital, **devendo o candidato se submeter aos dois processos**, caso tenha necessidade da condição especial e direito e interesse em concorrer às vagas da ação afirmativa.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do boleto referente à Taxa de Inscrição, dos candidatos com inscrição paga, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **23/10/2023** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário, sala da prova do candidato e outras informações importantes sobre a realização das provas.

8.3. Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato” e emitir o CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5 É obrigação do candidato conferir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1 Em caso de haver alguma divergência quanto ao programa no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato com o **IBGP** pelo e-mail: **contato@ibgp.org.br**.

8.5.2 Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em 03(três) Etapas para os Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Imagem:

PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
2ª Etapa	Prova Discursiva	Eliminatória e Classificatória
3ª Etapa	Prova de Títulos e Análise Curricular	Classificatória

9.2. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, constando de **30(trinta) questões de múltipla escolha**, com 04(quatro) opções de respostas, apresentando apenas uma alternativa correta, sendo 05(cinco) questões de Língua Portuguesa, 05(cinco) questões Sistema Único de Saúde e 20(vinte) questões de Conhecimentos Específicos referentes à categoria profissional a qual concorre. Todas considerando estritamente os conteúdos dos programas e referências disponibilizados no **Anexo I**.

9.2.1. As questões de múltipla escolha terão o valor de 1,0 (um) ponto para os conteúdos de Língua Portuguesa e Sistema Único de Saúde e 2,5 (dois e meio) pontos para o conteúdo de Conhecimentos Específicos referentes à categoria profissional à qual o candidato concorrer.

9.2.2. Serão considerados **HABILITADOS** os candidatos que:

- a)** Obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva; e
- b)** Acertarem, no mínimo, **01(uma) questão** na prova de Língua Portuguesa e **01(uma) questão** na prova de Sistema Único de Saúde.

9.3. A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de Prova Discursiva, que versará pela análise de um caso clínico, desmembrada em 04(quatro) questões, de respostas dissertativas com máximo de 10(dez) linhas para cada resposta, observados os conteúdos especificados em **Anexo I**.

9.3.1. A questão discursiva prevista no item 9.3. terá o valor de 40,0 (quarenta) pontos para o conteúdo de conhecimentos específicos previstos neste Edital.

9.4. As provas discursivas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos. Contudo, somente

serão corrigidas as Provas Discursivas na 2ª Etapa dos candidatos que estiverem habilitados na primeira etapa e classificados dentro da linha de corte, obedecendo a ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha da 1ª Etapa.

9.4.1. Todos os candidatos **HABILITADOS** dentro do número de corte que tenham empatado na última nota, terão a prova discursiva (2ª Etapa) corrigida.

9.4.2. Linhas de corte por categoria:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS	HABILITADOS PARA 2ª ETAPA
201 – Enfermagem	20	100
202 – Farmácia	10	50
203 – Física Médica - Ênfase em Imagem	02	10
204 – Física Médica - Ênfase em Radioterapia	04	20
205 – Fisioterapia	05	25
206 – Nutrição	06	30
207 – Odontologia	03	15
208 – Psicologia	04	20
209 – Serviço Social	07	35

9.4.3. Os candidatos habilitados não classificados dentro do quantitativo previsto na linha de corte da Prova Discursiva de 2ª Etapa, não terão a Prova Discursiva corrigida e serão considerados **eliminados** do presente Processo Seletivo.

9.4.4. Os critérios de correção da Prova Discursiva estão dispostos no **Anexo II**.

9.5. O candidato terá as questões discursivas avaliadas com nota 00(zero) em caso de:

- Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
- Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- Redigir o texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- Não responder à questão na Folha de Resposta da Prova Discursiva ou entregá-la em branco;
- Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

9.5.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital ou publicados nos portais oficiais.

9.6. A 3ª Etapa, de caráter classificatório para todas as categorias profissionais, constará da Prova de Títulos e Análise Curricular, com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na 2ª Etapa, e terá a pontuação máxima de **25,0 (vinte e cinco) pontos**.

9.7. Serão considerados **HABILITADOS** para a 3ª Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Discursiva.

9.8. Os candidatos **HABILITADOS** na 2ª Etapa deverão acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **11/12/2023**, para obter informações como proceder para efetuar o *upload* da documentação comprobatória referente a 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular, conforme **Anexo III**.

9.8.1. Todos os candidatos deverão realizar o *upload* da documentação da Prova de Títulos e Análise Curricular, a partir do dia **12/12/2023** até às 15h59 do dia **17/12/2023**, seguindo a ordem do **Anexo III**, considerando o programa ao qual concorre.

9.8.1.1. ANTES da digitalização dos documentos comprobatórios a serem inseridos, o candidato deverá:

- a) Especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;
- b) Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;
- c) Em cada cópia de documento destacar com caneta marca texto o nome e os dados exigidos em cada seção.

9.8.1.2. O candidato deverá preencher todos os dados solicitados no sistema e realizar o upload dos documentos, conforme orientações abaixo indicadas:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) em um **único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB**.
- b) **O arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato** e dentro dele devem estar contidos todos os documentos exigidos neste Edital.
- c) Para salvar o **arquivo em único PDF**, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

9.8.2. O sistema não gera uma confirmação de encaminhamento do arquivo no sistema, após a finalização do carregamento do arquivo, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema.

9.8.3. O não cumprimento das especificações previstas nesse Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP**.

9.8.4. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de currículo previstas no item 9.8. e subitem não serão avaliados por não terem atendido às determinações do Edital.

9.8.5. Todas as cópias e originais dos documentos deverão ser mantidos em poder do candidato, caso seja necessária qualquer confirmação posterior.

9.8.5.1. Se, a qualquer tempo, for comprovado o envio de documento falso, tal fato implicará a exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.

9.8.6. Findado prazo do subitem 9.8.1., em nenhuma hipótese, poderá ser alterado qualquer subitem ou acrescentado qualquer documento ao Currículo após o envio, nem mesmo na forma de recurso.

9.8.7. Não serão aceitos para análise curricular documentos redigidos em outra forma que não estejam em conformidade como estabelecido no **Anexo III**, ou enviados de outra forma que não seja pela “Área do Candidato” no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

9.8.8. Não será admitido complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos da prova curricular após o período estabelecido neste Edital.

9.8.9. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção **não serão considerados válidos** para pontuação.

9.8.10. Para estágio não obrigatório durante a graduação deve ser enviada a cópia simples da declaração ou contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.

9.8.11 Para certificação em curso ou proficiência de língua estrangeira deve ser enviada cópia simples de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária mínima de 180(cento e oitenta) horas realizada ou Teste de Proficiência dos idiomas exigidos.

9.8.11.1 Para os Programas de Residência em Física Médica deve ser enviada cópia simples de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso de inglês em nível intermediário contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária realizada ou teste de domínio de inglês com no mínimo nível B2, segundo o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível PET de Cambridge ou iBT mínimo de 72(setenta e dois) no TOEFL.

9.8.12 Para iniciação científica deve ser enviada cópia simples de declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 06(seis) meses ou 01(um) semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto do qual participou, e assinatura da instituição emitente.

9.8.13 Para atividades de monitoria deve ser enviada cópia simples de declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo na qual atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 06(seis) meses ou 01(um) semestre.

9.8.14 Para Projetos de Extensão deve ser enviada cópia simples de declaração ou certificação da instituição a qual participou do projeto de extensão, constando o nome do candidato, nome do projeto e carga horária que deve ser de no mínimo de 06(seis) meses ou 01(um) semestre.

9.8.15 Para comprovação de apresentação de trabalhos em eventos científicos durante o período de graduação, deve ser enviada cópia simples de declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster, informando autoria ou coautoria de temática livre. Não poderá a comprovação deste item ser publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.

9.8.16 Para publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação, deve ser enviada cópia simples do artigo científico na íntegra, conforme publicado na revista.

9.8.17 O candidato que não enviar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens “Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação” e “Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação”.

9.9 Sugere-se, para que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (Anexo IV)**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e preenchidas, sendo o formulário considerado a primeira página.

9.9.1 O formulário a que se refere o item 9.9. deve ser preenchido com os documentos a serem

enviados pelo candidato em forma de autoavaliação, sendo mandatório que o candidato identifique em cada item do formulário o documento equivalente que está enviando com a nota atribuída pelo candidato, acompanhado do registro do número da página em que se localiza o documento. O cabeçalho do formulário deve ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição.

9.9.2 O candidato que não anexar o **Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (Anexo IV) assinado**, terá pontuação considerada **ZERO** na **3ª Etapa - Prova de Títulos e Análise Curricular**.

9.10 Serão **rejeitados** os títulos enviados pelo candidato considerados ilegíveis ou questionáveis pela Banca Examinadora.

9.11 Ao candidato que não enviar o currículo conforme a data prevista neste Edital ou o fizer em desacordo, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero e demais penalidades aplicáveis.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas objetiva e discursiva será realizada no dia **29/10/2023**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. As provas terão início previsto às **08h30 (oito horas e trinta minutos)** horário oficial de Brasília/DF, tendo a **duração de 03h30 (três horas e trinta minutos)** para todos os Programas.

10.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido **somente** do **documento original de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e em caso de ainda prevalecer a exigência, usar máscaras de proteção facial, álcool 70% em recipiente pequeno transparente e sem rótulos para uso individual (opcional), e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** para as provas.

10.1.1.1. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo Seletivo.

10.1.1.2. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Original da Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social** (somente o documento físico com foto), **Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte válido, documentos digitais com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.** A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, título eleitoral que não seja digital, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta)

dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.1.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

10.1.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

10.1.6. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e o cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.7. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 10.1.1. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **07h30** e fechados, **impreterivelmente**, às **08h15min00seg** (horário oficial de Brasília/DF).

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado** do Processo Seletivo, sem direito à devolução da Taxa de Inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

10.7.1 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.

10.8. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários após transcorrido o tempo de 01(uma) hora do início, acompanhado de um fiscal.

10.8.1 No período de **15(quinze) minutos antes do término da prova** não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

10.9. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada**, ao fiscal de sala.

10.10. Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

10.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.12. As instruções constantes nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.13. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, qualquer tipo de relógio, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14.1. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

10.15. Será motivo de **eliminação** de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

10.16. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.

10.17. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

10.18. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva após ter concluído a prova.

10.19. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas. Esta diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

10.20. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o Cadernos de Questões ou a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

10.21. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.22. Será **eliminado** do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
- c) For surpreendido durante o período de realização da prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova, quer seja nas dependências do local de prova;
- d) Não acatar as determinações contidas no subitem 10.1.1. e item 10.14. deste Edital;

- e) Não devolver a Folha de Respostas da prova preenchida e assinada;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital;
- g) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- h) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital;
- j) Não assinar a Folha de Respostas;
- k) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- m) Obter nota menor do que os pontos de corte ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.23. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

10.24. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, no dia **29/10/2023**, a partir das **20(vinte) horas**.

10.25. Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados informados quando da inscrição no certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, conforme estabelecido na tabela do Cronograma do Processo Seletivo (item 2. do Edital), em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova Discursiva;
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos e Análise Curricular;
- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- i) Contra o resultado da avaliação do direito à vaga da ação afirmativa;

j) Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

11.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, conforme estabelecido em 11.1.

11.4 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir a argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000(três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos neste Edital;
- f) Recursos cuja argumentação esteja em desacordo com o número da questão.

11.5. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da Prova Discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.8. Havendo alteração da Prova Título e Análise Curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.9. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.10. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.11. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, excetuando aqueles afeitos ao direito à vaga da ação afirmativa que é avaliado por comissão constituída pelo **INCA**, que darão decisão terminativa, constituindo-se em únicas e última instância administrativa.

11.11.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O resultado final das provas será divulgado no dia **31/01/2024**, endereço eletrônico

novo.ibgpconcursos.com.br.

12.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª Etapa + nota da 2ª Etapa + nota da 3ª Etapa).

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato da inscrição.

12.2.2. O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo uma, referente às vagas de ampla concorrência e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.

12.2.2.1. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando quatro aspectos:

- a) Se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele é convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- b) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- c) Se as vagas reservadas para os candidatos da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de candidatos, serão revertidas para a ampla concorrência;
- d) Em caso de desistência de candidato aprovado na ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- e) A reclassificação será pela mesma categoria profissional do desistente, tanto para a ampla concorrência, como para as ações afirmativas.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a) Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b) Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Objetiva;
- c) Ter obtido maior número de pontos na Prova de Títulos e Análise Curricular;
- d) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- e) Permanecendo o empate, sorteio.

12.4.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final do Processo Seletivo.

12.5. As listagens de pontuação do Resultado Final obedecerão à seguinte legenda:

- a) **APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência;
- b) **APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas para as ações afirmativas;
- c) **APROVADO** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;

d) ELIMINADO – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.5.1. Serão convocados, por meio de divulgação de lista no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, os candidatos classificados como **APTOS À MATRÍCULA** e **APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** para cada categoria profissional em cada uma das listagens, conforme descrito no subitem 12.2.2.

12.5.2. O candidato **APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** que tiver confirmação do direito pelo processo de Heteroidentificação racial complementar à autodeclaração será convocado para matrícula.

12.5.3. Os candidatos classificados como **APROVADOS**, fora do número de vagas oferecidas para cada categoria profissional, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação da respectiva categoria e da listagem a que concorre, conforme subitem 12.2.2.1.

13. DA MATRÍCULA

13.1 CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

Categoria Profissional	Data de Matrícula
Enfermagem	23/02/2024
Farmácia, Nutrição e Fisioterapia	26/02/2024
Física Médica, Odontologia, Psicologia e Serviço Social	27/02/2024

13.1.1 A matrícula dos candidatos, das ações afirmativas, será realizada apenas após a comprovação do direito à estas vagas, conforme critérios definidos neste Edital.

13.2 REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

13.2.1 O candidato **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC** localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem **13.2.3.**, exceto quando exigido apenas a entrega de cópia simples; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “k” do subitem 13.2.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

13.2.2 O candidato que **não comparecer** no dia e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

13.2.3 O candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3x4 – recente e colorida - e a documentação a seguir, nos termos do subitem 13.2.1.:

- a)** Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);
- c)** Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do

Patrimônio do Servidor);

Observação: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega obtendo o documento por meio da plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;

d) Comprovante de quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino maior de 18 anos);

e) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia: carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do respectivo conselho regional com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;

f) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia oriundos de outros estados: deverão se dirigir primeiramente ao conselho profissional da categoria, a fim de obter a carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo de transferência para o conselho regional do estado do Rio de Janeiro da categoria com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade, deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do conselho regional do estado do Rio de Janeiro da categoria no SEGAC/COENS do **INCA**;

g) Dados bancários, devem ser **obrigatoriamente** nas instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander-Brasil; (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários)

Observação 1: O candidato **MATRICULADO**, em momento oportuno, deverá acessar o endereço eletrônico do **SIGRESIDÊNCIAS** (sigresidencias.saude.gov.br) para cadastrar duas opções de conta para pagamento da bolsa: uma conta corrente e uma conta salário, no próprio nome, a fim de que, havendo impossibilidade na realização do pagamento na conta corrente, seja possível a tentativa de realização na conta salário;

Observação 2: O Sistema não impedirá que o candidato **MATRICULADO** registre o mesmo número de conta, como conta corrente e conta salário. Porém, se os dados da conta cadastrada estiverem incorretos, o pagamento da bolsa poderá ser inviabilizado;

Observação 3: O candidato **MATRICULADO** deverá observar atentamente, ainda, quaisquer outras orientações disponíveis no endereço eletrônico do **SIGRESIDÊNCIAS** (sigresidencias.saude.gov.br), quanto ao procedimento para cadastro dos dados bancários e outras informações de interesse do residente.

h) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (Somente cópia simples/impressão – link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

i) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da matrícula), caso haja interesse em solicitar vaga no alojamento do **INCA**. O **INCA** disponibiliza quantidade de vagas de alojamento limitadas e variáveis a cada ano, não se comprometendo a oferecer a todos os residentes aprovados e matriculados.

j) Comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para os dois anos de duração da residência, para a realização de atividades de estágio opcional externo, bem como em parceria com instituições conveniadas ao **INCA**, conforme informado no item 3.3.15. deste Edital.

k) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas e Anti HBs, HbsAg e Anti HCV; Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria); e, atestado de saúde conforme modelo abaixo.

"Atestado de Saúde (modelo padrão)

Atesto para os devidos fins estabelecidos no Edital de Seleção do Processo Seletivo do INCA 2024 que _____ (NOME DO CANDIDATO) encontra-se em boas condições de saúde, podendo desenvolver as atividades inerentes ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Física Médica: Categoria Profissional em _____ (CATEGORIA PROFISSIONAL/INCA).

Local e Data"

§1º No momento da matrícula, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional – o atestado de saúde e os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “k” do subitem 13.2.3. No ato de matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT do INCA a fim de realizar o exame de Saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

§2: Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “k” do subitem 13.2.3. deverão ser realizados PREVIAMENTE À MATRÍCULA, e o **atestado de saúde** deverá ser emitido, no máximo, 30 dias antes do momento de efetivação da matrícula.

§3º A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como apto à matrícula, não garantem a efetivação do direito à vaga no Programa de Residência pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

§4º Em atendimento à Recomendação nº 86.781/2016, do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro e para fins de acompanhamento da saúde dos discentes durante todo o período do Programa, é **obrigatório** o exame de saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT) do **INCA**.

I) Diploma do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, da categoria profissional a qual concorreu, ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de educação superior, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, com o histórico escolar da respectiva instituição de ensino superior;

13.2.4 A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **Anexo V**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC/INCA.**

13.2.5 Os candidatos selecionados no Processo Seletivo que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, no ato da matrícula poderão solicitar trancamento para o

Programa de Residência concorrido, conforme os preceitos normativos afins.

13.2.6 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerados pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

13.2.7 Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

13.2.8 Candidato aprovado em Programas de Residência de instituição diversas, caso tenha realizado matrícula, deverá apresentar Termo de Desistência, comprovando a formalização do desvínculo do programa ao qual estava originalmente inscrito, a fim de viabilizar a efetivação da matrícula junto ao **INCA**.

13.2.9 O candidato **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo **ANTES** do início da **MATRÍCULA**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**Anexo VII**), que, se não for assinado eletronicamente conforme disposto no subitem 13.2.4. (eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei Federal nº 12.037, de 1º de agosto de 2009), e acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail **processoseletivo2024@inca.gov.br**.

13.2.10 A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail **processoseletivo2024@inca.gov.br**, que será igualmente considerada uma manifestação livre, voluntária, consciente e irretratável do candidato quanto a desistência.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1 A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

14.2 A reclassificação seguirá os termos explicitados no subitem 12.2.2.1.

14.3 Os candidatos reclassificados na lista das ações afirmativas deverão comprovar a condição em data posteriormente divulgada. O não comparecimento ao processo será considerado como desistência e será realizada nova reclassificação.

14.4 Cabe ao candidato **APROVADO** a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir das **16(dezesesseis) horas do dia 23/02/2024**, quanto às eventuais listas de reclassificação divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** e às eventuais mensagens direcionadas para o seu e-mail, inclusive se localizadas na “Caixa de Spam”, sob pena de **PERDA DA VAGA** caso, uma vez enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA**.

14.5 A reclassificação poderá ocorrer a partir do dia **23/02/2024** e acontecerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada categoria profissional, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **28/03/2024**.

14.6 A primeira reclassificação poderá ser divulgada no endereço eletrônico

novo.ibgpconcursos.com.br a partir das **16(dezesseis)** horas do dia **23/02/2024**, devendo o candidato comparecer, no máximo, até 02(dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação, na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h, munido de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 13.2.3., exceto quando exigido apenas a entrega de cópia simples; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “k” do subitem 13.2.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

14.7 A seleção do candidato, mediante reclassificação, como apto à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no Programa de Residência pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

14.8 Caso o candidato reclassificado **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar o desinteresse por esta nos termos do disposto nos subitens 13.2.9. e 13.2.10.

14.9 O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto no item **14.6** acima ou que manifestar sua desistência será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste Edital.

14.10 Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

14.11 As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para os Programas de Residência, por categoria profissional, respeitando os aspectos descritos no subitem 12.2.2.1. deste Edital.

14.12 A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada categoria profissional do Programa de Residência, considerando e respeitando a existência de candidato “**APTO À MATRÍCULA**”; a ordem do resultado final de classificação; e, a data final para matrícula do candidato no respectivo programa.

15. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

15.1. Os programas terão início a partir do dia **1º/03/2024**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

15.1.1. No caso de candidato reclassificado com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término de curso será igualmente prolongada.

15.2. Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.

15.3. É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24(vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após matrícula ou após a matrícula de reclassificação, **em dia útil**, para avaliação e autorização da Área de Ensino Multiprofissional. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, **das 09h às 15h**, na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino** (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar - Centro

- Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**).

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 08(oito) dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**), no endereço eletrônico contato@ibgp.org.br, no período de **26/08/2023 a 02/09/2023**.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA**.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

18.2. O candidato(a), desde logo, manifesta-se pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.3. A **INCA** e o **IBGP** declaram expressamente que observam e cumprem a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 12.965/2014 e Lei Federal nº 13.709/2018 e respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

18.4. O candidato(a), consente e concorda que o **INCA** e o **IBGP** tomem decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, bem como realizem o tratamento dos dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.5. Além disso, a **INCA** e o **IBGP** ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de divulgação de material através de *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

18.6. O candidato(a) autoriza a inclusão dos dados pessoais no banco de dados do **INCA** e do **IBGP**, para gestão de relacionamento e autoriza o compartilhamento de dados às empresas parceiras,

exclusivamente para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e do respectivo consentimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

19.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica INCA - 2023** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

19.3. Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada programa poderão ser visualizados no endereço eletrônico do **INCA** (www.gov.br/inca).

19.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

19.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

19.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.8. As datas e horários estabelecidos nesse Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.

19.9. O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência e autoriza a divulgação dos dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, solicitação para concorrer as vagas das ações afirmativas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

19.10. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA** e do **IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento deste.

19.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023.

Alessandra de Sá Earp Siqueira
Coordenadora de Ensino



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Compreensão e Interpretação de Texto: Leitura e análise de texto. 2. Identificação do gênero do discurso - narração, descrição e dissertação; fatores determinantes da textualidade - coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade. 3. Tipos de discurso - direto, indireto e indireto livre. 4. Morfossintaxe: Estrutura e formação de palavras; classes de palavras; flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; funções sintáticas; período simples e período composto; coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase. 5. Pontuação. 6. Acentuação Gráfica. 7. Semântica e estilística: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. 8. Figuras de linguagem. 9. Recursos estilísticos.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 39ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2015.

CUNHA, C. **Gramática do português contemporâneo**: de acordo com a nova ortografia. 7ª ed. Porto Alegre: Lexikon, 2016.

FÁVERO, L. L. **Coesão e coerência textuais**. 10ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2006.

GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

SAVIOLI, F. P. **Platão & Fiorin**: para entender o texto: leitura e redação. 17ª ed. São Paulo: Ática, 2007.

SOARES, M. B.; CAMPOS, E. N. **Técnica de redação**. São Paulo: Imperial Novo Milênio, 2011.

VIANA, A. C. (Coord.). **Roteiro de redação**: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2006.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 2. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde. 3. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Anexo IX da Portaria de consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017, e atualizações. Dispõe sobre a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer. Diário Oficial da União. 3 Out 2017. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Federal nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer: de mama, de colo do útero, de pulmão, de boca e de próstata; 3. Problema do Câncer no Brasil: Epidemiologia do câncer; Estimativas de incidência e mortalidade por câncer no Brasil; 4. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico com distúrbios clínicos cardiorrespiratórios, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos e neurológicos; 5. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico no período perioperatório de cirurgias neurológicas, torácicas, cardíacas, gastrintestinais, mastológicas, ginecológicas e urológicas. 6. Qualidade no cuidado e segurança do paciente

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **RDC nº 36**, de 25 de julho de 2013, e atualizações. Instituições para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília - DF, 20 de setembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 12.732**, de 22 de novembro de 2012, alterada

pela **Lei Federal nº 13.685**, de 25 de junho de 2018, e atualizações. Regulamentada pela Portaria GM/MS n.º 876, de 16 de maio de 2013, alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.220, de 3 de junho de 2014. (Determina que o paciente com neoplasia maligna tem direito de submeter-se ao primeiro tratamento no SUS, no prazo de até 60 dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Guia para uso de hemocomponentes**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. 2ª ed. 1ª reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

CARPENITO-MOYET, L. J. **Manual de diagnóstico de enfermagem**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Artmed; 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Situação do câncer de mama no Brasil: Síntese de dados dos Sistemas de informação**. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/inca/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//a_situacao_ca_mama_brasil_2019.pdf> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Estimativa 2023-2025: Incidência de Câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: Inca, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/inca/publicacoes/livros/estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Diretrizes para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <<https://www.gov.br/inca/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//imagemnovadiretrizcolo2016-cap.png>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

HOCKENBERRY, M. J; WILSON, D. **WONG: Fundamentos de enfermagem pediátrica. Adaptado à realidade brasileira**. Editora Elsevier. 11ª ed. 2018.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2021-2023**. Porto Alegre: Artmed, 2021, 12ª ed.

REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. **Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-dopaciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. **Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 13. v. 1. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

POTTER, P.; PERRY, A. G. **Fundamentos de Enfermagem**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier,

2018.

FARMÁCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica). 2. Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, farmacoepidemiologia, farmacovigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos. 3. Produção de medicamentos e demais produtos para saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis, misturas intravenosas, terapia nutricional parenteral, terapia antineoplásica, biossegurança e saúde ocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade. 4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opioides, corticoides e imunossupressores. 5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução RDC nº 36**, de 25 de julho de 2013, e atualizações. Instituições para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007, e atualizações. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias. Diário Oficial

[da] União, Brasília, DF, 9 out. 2007. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 220**, de 21 de setembro de 2004, e atualizações. Aprova o regulamento técnico de funcionamento de Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 set. 2004. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220_21_09_2004.html> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 272**, de 08 de abril de 1998, e atualizações.

Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 abr. 1998. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0272_08_04_1998.html> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529**, de 1º de abril de 2013, e atualizações. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 abr. 2013. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. **Goodman & Gilman: As Bases farmacológicas da terapêutica**. 13ª ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. **Resolução nº 585**, de 29 de agosto de 2013, e atualizações. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: CFF, 2013. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. **Resolução nº 711**, de 30 de julho de 2021, e atualizações. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Diário Oficial da União. Brasília. Publicado em: 11/08/2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

NOVAES, M. R. C.; NUNE, M. S.; BEZERRA, V. S. (org). **Guia de boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde**. São Paulo: Manole. 2ª ed. 2020, 560p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE - SBRAFH. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. 3ª ed. São Paulo: SBRAFH, 2017. Disponível em: <<http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroles.pdf>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

STORPIRTIS, S. *et al.* **Ciências Farmacêuticas: Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

FÍSICA MÉDICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Física: Grandezas e unidades. Termodinâmica e Estatística. Sons e fluídos. Eletricidade e magnetismo. Física ondulatória. Ótica clássica. Física Quântica: Princípios da Mecânica Quântica. Modelos atômicos. Interações atômicas. Partículas fundamentais. Física nuclear. Física das Radiações: Interação da Radiação com a matéria e princípios de funcionamento dos detectores;
2. Matemática: Estatísticas de medidas. Geometria e álgebra linear. Integração e diferenciação. Equações diferenciais.

REFERÊNCIAS:

ATTIX, F. H. **Introduction to radiological physics and radiation dosimetry**. New York: John Wiley & Sons, 2008.

EISENBERG, R.; RESNICK, R. **Física quântica**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

LEITHOLD, L. **Cálculo com geometria analítica**. 3ª ed. São Paulo: Harbra, 1994.

NUSSERNZVEIG, H. M. **Curso de Física Básica: Mecânica – v. 1**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. **Curso de Física Básica: Fluidos, Oscilações – v. 2**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. **Curso de Física Básica: Eletromagnetismo – v. 3**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. **Curso de Física Básica: Ótica – v. 4**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

FISIOTERAPIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Avaliação respiratória à beira do leito. 2. Avaliação gasométrica e radiológica. 3 Ventilometria e Manovacuometria. 4. Técnicas de Desobstrução brônquica. 5. Técnicas de Expansão Pulmonar. 6. Noções básicas de Ventilação Mecânica e Técnicas de Desmame ventilatório. 7. Anatomia do assoalho pélvico. 8. Neurofisiologia da micção. 9. Fisiopatologia da incontinência urinária de esforço e da bexiga hiperativa. 10. Avaliação do assoalho pélvico e tratamento fisioterapêutico. 11. Edema e linfedema. 12. Eletroterapia de baixa, média e alta frequência – estimulação elétrica de nervo e músculo. 13. Pediatria. 14. Avaliação músculoesquelética, avaliação da função motora, análise da marcha, pré-deambulação e treino de marcha. 15. Avaliação e condutas após amputação de membro inferior. 16. Avaliação e controle de próteses. 17. Avaliação e controle de órteses. 18. Acidente vascular encefálico. 19. Lesão medular traumática. 20. Lesões dos nervos cranianos. 21. Lesões nervosas periféricas. 22. Dor.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA (AMIB). Comitê de Ventilação Mecânica; Comissão de Terapia Intensiva, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT). **Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica** - 2013. São Paulo: AMIB, SBPT; 2013. Disponível em:

<http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Dir_VM_2013/Diretrizes_VM2013_SBPT_AMIB.pdf> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

BARACHO, E. **Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 5ª ed. 2012.

CAMPBELL, W. W. DEJONG. **O Exame Neurológico**. Rio de Janeiro: Grupo Editorial Nacional/Guanabara Koogan. 7ª ed. 2014.

CARVALHO, J. A. **Órteses: Um Recurso Terapêutico Complementar**. 2ª ed. São Paulo: Manole.

2013.

HEBERT, S.; BARROS FILHO, T. E. P.; XAVIER, R. PARDINI Jr, A. G. **Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Práticas**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed. 2009.

HERPETZ, U. **Edema e drenagem linfática: diagnóstico e terapia do edema**. 2ª ed. São Paulo: Grupo Editorial Nacional/Editora Roca, 2006.

JOHNSTON, C.; CARVALHO, W. B.; BARBOSA, A. P. **Desmame e Extubação em Pediatria e Neonatologia**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.

KISNER, C.; KOLBY, L. A. **Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas**. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.

MAGEE, D. J. **Avaliação Musculoesquelética**. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

MORENO, A. L. **Fisioterapia em Uroginecologia**. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2009.

NEUMANN, D. A. **Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético**. Fundamentos para Reabilitação. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T.J. **Fisioterapia: avaliação e tratamento**. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

ROBERTSON, V.; WARD, A.; LOW, J.; REED, A. **Eletroterapia explicada: Princípios e Prática**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

SARMENTO, G. J. **O ABC da Fisioterapia Respiratória**. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2015.

TECKLIN, J. S. **Fisioterapia Pediátrica**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2002.

UMPHRED, D. A. **Reabilitação Neurológica**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2009.

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. Egan. **Fundamentos da Terapia Respiratória**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 9ª ed.

NUTRIÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Avaliação do estado nutricional e da composição corporal nos pacientes pediátricos, adultos e idosos. 2. Terapia nutricional enteral e parenteral nos pacientes pediátricos, adultos e idosos. 3. Nutrição na prevenção e tratamento do câncer. 4. Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer. 5. Dietoterapia e cuidado nutricional nas enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico, paciente cirúrgico, desnutrição, obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, Covid-19, Câncer).

REFERÊNCIAS:

- ARENDS, J. *et al.* **ESPEN expert group recommendations for action against cancer-related malnutrition.** *Clinical Nutrition*, v.36, n.5, p.1187-1196, 2017.
- BECKER, P. *et al.* **Consensus statement of the Academy of Nutrition and Dietetics/American Society for Parenteral and Enteral Nutrition: indicators recommended for the identification and documentation of pediatric malnutrition (undernutrition).** *Nutrition in Clinical Practice*, v.30, n.1, p.147-61, 2015.
- BARAZZONI, R. *et al.* **ESPEN expert statements and practical guidance for nutritional management of individuals with SARS-CoV-2 infection.** *Clinical Nutrition*, v.39, n.6, p.1631-1638, 2020.
- CASTRO, M.G. *et al.* **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave.** *BRASPEN Journal*, v.38, n.2, p.2-46, 2023.
- CEDERHOLM, T. *et al.* **GLIM criteria for the diagnosis of malnutrition - A consensus report from the global clinical nutrition community.** *Clinical Nutrition*, v.38, n.1, p.1-9, 2019.
- CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto.** 4ª ed. São Paulo: Manole, 2019.
- DE OLIVEIRA, A. M.; SILVA, F. M.; DALL'ALBA, V. **Dietoterapia nas Doenças Gastrointestinais do Adulto.** Rio de Janeiro: Rubio, 2016.
- GAROFALO, A.; GUEDES, K. J. T.; NAKAMURA, C. H. **Terapia Nutricional em Oncologia Pediátrica: Guia teórico e prático com casos clínicos comentados.** Rio de Janeiro: Atheneu, 2020.
- HORIE, L. M. *et al.* **Diretriz Braspen de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer.** *BRASPEN Journal*, v.34, n.1, p.2-32, 2019.
- INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Dieta, nutrição, atividade física e câncer: uma perspectiva global: um resumo do terceiro relatório de especialistas com uma perspectiva brasileira.** Rio de Janeiro, 2020. 140 p. Disponível em: <<https://www.gov.br/inca/publicacoes/relatorios/dieta-nutricao-atividade-fisica-e-cancer-uma-perspectiva-global-um-resumo-do>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.
- MUSCARITOLI, M. *et al.* **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer.** *Clinical Nutrition*, v.40, n.5, p.2898-2913, 2021.
- WEFFORT, V. R. S. **Manual de Orientação: Avaliação nutricional da criança e do adolescente.** São Paulo: SBP. 120 p. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_22962e-ManAval_Nutricional_-_2Ed_Atualizada_SITE.pdf> Acesso em: 18 de agosto de 2023.
- WEIMANN, A. *et al.* **ESPEN practical guideline: Clinical nutrition in surgery.** *Clinical Nutrition*, v.40, n.7, p.4745-4761, 2021.

ODONTOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Patologia Geral: Inflamação, doenças infecciosas, neoplasias; 2. Patologia bucal: Cisto dos maxilares e do pescoço; Tumores odontogênicos e não odontogênicos; Lesões potencialmente malignas; Lesões inflamatórias e neoplasias malignas dos maxilares; Lesões reacionais; Lesões dermatológicas comuns na região de cabeça e pescoço; Lesões Pigmentadas; Doenças metabólicas, genéticas e imunológicas; Doenças vesicobolhosas; Doenças das glândulas salivares; Doenças do tecido conjuntivo; manifestações orais de Infecções fúngicas, bacterianas e virais ; Quadros Sindrômicos. 3. Oncologia: Fundamentos básicos em Oncologia; Fatores de risco, epidemiologia e tratamento oncológico do câncer de boca; Efeitos colaterais do tratamento oncológico. 4. Terapêutica medicamentosa: Como prescrever; Controle da ansiedade e da dor; Antimicrobianos; Protocolos Terapêuticos em Odontologia. 5. Cirurgia: Anestesia em Odontologia: Técnicas, soluções, indicações, contraindicações e complicações; Exodontias simples, múltiplas e de elementos inclusos e impactados; Cirurgia Oral Menor; Biópsias; Alveolotomia e alveoloplastia; terapêutica medicamentosa aplicada a Cirurgia. 6. Atendimentos a pacientes especiais: Gestação; Hemofilia; Imunossupressão; Hipertensão arterial; Cardiopatia, Transplantados, Diabetes; 7. Semiologia: Exame físico; Semiogênese; Semiotécnicas; Propedêutica; Exames complementares. 8. Imaginologia: Radiográficas periapicais, interproximais e panorâmicas; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Ressonância Magnética. 9. Planejamento do tratamento Odontológico.

REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, E. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
- DEVITA, V. T.; LAWRENCE, T. S.; RESENBERG S. A. **Devita, Hellman, and Rosenberg's Cancer: Principles & Practice of Oncology**. 11ª ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2019.
- EL-NAGGAR, A. K; CHAN, J. K. C; GRANDIS, J. R; TAKATA, T; SLOOTWEG, P. J. **WHO Classification of Head and Neck Tumours**. WHO/IARC Classification of Tumours, 4ª ed, Volume 9, IARC Press, 2017.
- FENYO-PEREIRA, M. **Fundamentos de Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia**. 3ª ed. Editora Santos, 2021.
- KUMAR, *et al.* **Robbins & Cotran. Patologia – Bases patológicas das doenças**. 9ª ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2016.
- LITTLE, J. W. *et al.* **Little and Falace's Dental Management of the Medically Compromised Patient**. 9ª ed. St. Louis: Editora Mosby, 2017.
- LOPES, A.; IYEYASU, H.; LOPES, L. F. **Oncologia para Graduação**. 3ª ed. 2013.
- MALLYA S.M.; LAM E. W. N. **White & Pharoah - Radiologia Oral - Princípios de interpretação**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN Guanabara Koogan, 2020.

- NEVILLE, B. W. *et al.* **Atlas de Patologia Oral e Maxilofacial**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, Disponível em Grupo GEN, 2021.
- NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M.; CHI, A. C. **Patologia oral e maxilofacial**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2016.
- PORTO, C. C. **Semiologia médica**. 8ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2019.
- PRADO, R.; SALIM, M. **Cirurgia Buco Maxilo Facial-Diagnóstico e Tratamento**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan. Disponível em: Grupo GEN, 2018.
- REGEZI & SCIUBBA. **Patologia oral. Correlações Clinicopatológicas**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2017.
- SANTOS, P., S., S.; JUNIOR, L. A. V. S. **Medicina Bucal - A Prática na Odontologia Hospitalar**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Santos, 2022.
- SCULLY, C. **Oral & Maxillofacial Medicine - The Basis of Diagnosis and treatment**. 3ª ed. London: Elsevier, 2013.
- SCULLY, C. **Dermatoses of the Oral Cavity and Lips**. In **Rook's Textbook of Dermatology**, eds C. E. M. Griffiths, J. Barker, T. Bleiker, R. Chalmers and D. Creamer. Part 10: Skin Disorders Associated with Specific sites, sex, age. 9ª ed. Oxford: Wiley Blackwell, 2016.
- SILVERMAN, EVERSOLE E TRUELOVE. **Fundamentos de Medicina Oral**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan. 2005.
- SIVAPATHASUNDHARAM, B. **Shafer's Textbook of Oral Pathology**. 9ª ed. New Delhi: Elsevier, 2020.
- WOO, S. B. **Oral pathology: a comprehensive atlas and text**. 2ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2017.
- WOOD, N. K.; GOAZ, P. W. **Differential Diagnosis of Oral and Maxillofacial Lesions**. 5ª ed. St. Louis. Mosby, 1997.

PSICOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Processo saúde-doença-cuidado. 2. Construção histórica da Biomedicina no hospital. 3. O trabalho em equipe multi e interdisciplinar. 4. Inserção do psicólogo no hospital e estratégias de intervenção. 5. A dimensão subjetiva do adoecimento oncológico. 6. Psicopatologia e saúde mental. 7. Cuidados Paliativos

REFERÊNCIAS:

ACETI, D.; TEIXEIRA, H.; BRAZ, M. (orgs.). **Recomendações de competências, habilidades e**

atitudes do psicólogo(a) em Cuidados Paliativos (livro eletrônico): Comitê de Psicologia. São Paulo: Academia Nacional de Cuidados Paliativos, 2022.

BENEVIDES, R.; PASSOS, E. **A humanização como dimensão pública das políticas de saúde.** Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, v. 10, nº 3, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000300014&lng=en&nrm=iso&tlng=pt> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

CASTRO, R. **Pele negra, jalecos brancos: racismo, cor(po) e (est)ética no trabalho de campo antropológico.** Revista de Antropologia, v. 65, p. e192796, 2022.

COSTA, M. R. L; COHEN, R. H. P. **O sujeito-criança e suas surpresas.** Trivum, Rio de Janeiro, v. 4, n.1, jun. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS.** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-nos-servicos-hospitalares-do-sus/>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

CZERESNIA, D. **Canguilhem e o caráter filosófico das ciências da vida.** Physis (UERJ. Impresso), v. 20, p. 709-727, 2010.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais.** 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DARRIBA, V. A. **Psicanálise e prática multidisciplinar no hospital: clínica e transmissão.** In: *RSBPH. Psicanálise e Hospital Hoje*, vol. 22, n. Spe, 2019.

DIAS, H. Z. J. *et al.* **Psicologia e bioética: diálogos.** *Psicologia Clínica*, v. 19, n. 1, p. 125–135, 2007.

FOUCAULT, M. **O nascimento do hospital.** In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal, p. 57-64, 1995.

FOUCAULT, M. **Crise da medicina ou crise da antimedicina?** *Verve*, 18: 167-194, 2010.

FREUD, S. **Luto e Melancolia** (1916[1915]). In: *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, Vol. XIV. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR (INCA). **Avaliação do Psicólogo. A avaliação do paciente em Cuidados Paliativos.** Instituto Nacional de Câncer – Rio de Janeiro: INCA, 2022.

KÓVACS, M. J. (Org.). **Morte e desenvolvimento humano.** São Paulo, Casa do Psicólogo, 1992.

MERHY, E. **Saúde: A Cartografia Do Trabalho Vivo.** 3ª ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2002.

- LERNER, K.; VAZ, P. R. G. **Minha história de superação?: sofrimento, testemunho e práticas terapêuticas em narrativas de câncer**. Interface (Botucatu. Online), v. 21, p. 153-163, 2017.
- MATTOS, R. A. **A integralidade na prática (ou sobre a prática da integralidade)**. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2004, v. 20, n. 5 [Acessado 24 Agosto 2022] , pp. 1411-1416. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-311X2004000500037>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.
- MOURA, M. D de. **Psicanálise e medicina uma clínica do sempre no limite terapêutico**. In: MOURA, M.D de (org). *Oncologia: Clínica do limite terapêutico? Psicanálise & Medicina*. BH: Artesã, 2013, p. 400-409.
- SIMONETTI, A. **Manual de psicologia hospitalar: O mapa da doença**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2008.
- SWINERD, M. M. **Rede e Cuidado: Uma construção possível**. Cadernos de Psicologia: Desafios ao cuidado integral em oncologia, Rio de Janeiro, INCA, n. 1, p. 29-32. 2013.

SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Questão social e serviço social. 2. Seguridade social no Brasil. 3. Política de Saúde. 4. Interdisciplinariedade e o processo de trabalho em saúde. 5. O serviço social na contemporaneidade. 6. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde. 7. Controle social: conselhos e conferências.

REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2007.
- ANTUNES, R. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. Editora: Boitempo. São Paulo, 2020.
- BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história. Biblioteca básica de serviço social**. São Paulo: Cortez, 2006.
- BRAVO, M. I. de S.; MATTOS, M. C. de. **Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate**. IN: MOTA, Ana Elizabeth et. al (Orgs). *Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo, Cortez, 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília: CFESS, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Residência em Saúde e Serviço Social: Subsídios para a reflexão**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília. CFESS, 2017. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 11ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

IAMAMOTO, M. **Os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora**. In: Conselho Federal de Serviço Social. Diálogos do cotidiano - assistente social Reflexões sobre o cotidiano profissional. CFESS, Brasília, 2021. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

MATOS, M. C. **Serviço Social, Ética e Saúde: reflexões para o exercício profissional**. São Paulo: Cortez, 2013.

MOTA, A. E. *et al.* (orgs). **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2009.

MOTA, A. E. **Crise sanitária, políticas públicas e socialibidade: desafios ao Serviço Social brasileiro**. In: Conselho Federal de Serviço Social. Diálogos do cotidiano - assistente social Reflexões sobre o cotidiano profissional. CFESS, Brasília, 2021. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2017.

NOGUEIRA, A. C.; MONTEIRO, M. V. C. **A família e atenção em saúde: proteção, participação ou responsabilização?** In: SILVA, L. B.; RAMOS, A. Serviço social, saúde e questões contemporâneas: reflexões críticas sobre a prática profissional. Campinas, Papel Social, 2013, P.139-163.

PASSOS, R. G. **Entre o assistir e o cuidar: tendências teóricas no Serviço Social brasileiro**. Revista Em Pauta, n 40, v. 15, p.247-260, 2017.

RAICHELIS, R. **Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. In: Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão. Volume 02. Brasília, 2020. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>> Acesso em: 18 de agosto de 2023.

TEIXEIRA, J. B.; BRAZ, M. **Projeto ético-político do Serviço Social**. In CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 (PÁG. 185-200).

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

A Prova Discursiva pretende avaliar os conhecimentos específicos do candidato relacionados às referências de estudo em conformidade com o **Anexo I**. A prova será composta por um caso clínico desmembrado em 04(quatro) questões. Cada questão terá o valor de 10,0(dez) pontos e a prova terá o valor total de 40,0(quarenta) pontos. A quantidade de linhas que poderá ser utilizada para a resposta de cada questão pelo candidato será de no máximo 10(dez) linhas.

Os critérios de correção que serão utilizados serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA QUESTÃO DISCURSIVA		
ASPECTOS TÉCNICOS		
ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Pertinência e Relevância dos Argumentos (PR)	2,0	1,0
Compreensão Linguística (Português) (CL)	1,0	1,0
Conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CP) .	4,0	1,0
Estruturação lógica e coerente da resposta (EL)	2,0	0,5
Expressão Clara e Concisa (EC)	1,0	0,5

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
1- Estágio não obrigatório durante a graduação. (*)	Cópia simples de declaração ou contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0
2- Certificado de curso ou proficiência de língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês e Alemão)	Cópia simples de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária mínima de 180 horas realizada ou Teste de Proficiência dos idiomas exigidos.	2,0 pontos	2,0
3- Iniciação Científica	Cópia simples de declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 06 meses ou 01 semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o período em que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto e assinatura da instituição emitente.	1,5 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	3,0
4- Monitoria	Cópia simples de declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome da disciplina que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 06 meses ou 01 semestre.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0
5- Projetos de extensão	Cópia simples de declaração ou certificação da instituição a qual participou do projeto de extensão, constando o nome do candidato, nome do projeto e carga horária que deve ser de no mínimo 06 meses ou 01 semestre.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0
6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação.	Cópia simples de declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não poderá a comprovação desse item ser a publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	1,0 ponto por trabalho	3,0
7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.	Cópia simples do artigo científico na íntegra, conforme publicado na revista.	1,5 pontos por artigo	3,0
TOTAL			25,0
Continua			

NOTA 1: (*) O estágio não obrigatório deve ser assim comprovado para cada categoria profissional: ENFERMAGEM em Unidades de internação hospitalar, ambulatórios e unidades básicas de saúde. FARMÁCIA, E SERVIÇO SOCIAL em Hospitais ou Clínicas. FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA em Hospitais. NUTRIÇÃO em Hospitais ou Clínicas: atividades de nutrição em ambiente hospitalar, clínicas ou postos de saúde, com atendimento direto a pacientes nas modalidades ambulatório ou consultório. PSICOLOGIA atividades em Psicologia hospitalar: internação, ambulatório, emergência; Psicologia clínica: SPA, Posto de Saúde; Saúde Mental: CAPS, ambulatório, internação, emergência.

NOTA 2: O candidato que não anexar ou não assinar, o Formulário de Avaliação de Títulos e análise curricular (**Anexo IV**), terá pontuação considerada ZERO na 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular.

NOTA 3: O candidato que não anexar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens 6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação e 7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
1- Estágio não obrigatório durante a graduação. (*)	Cópia simples de Declaração ou Contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0
2- Certificado de nível intermediário em Inglês.	Cópia simples de Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso em nível intermediário contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária realizada ou Teste de domínio de Inglês com, no mínimo, o nível B2, segundo o Quadro Comum Europeu Referência para Línguas (CEFR), nível PET de Cambridge, ou iBT mínimo de 72 no TOEFL.	5,0	5,0
3- Iniciação Científica	Cópia simples de Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 6 meses ou 1 semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto que participou e assinatura da instituição emitente.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0
4- Monitoria	Cópia simples de Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 06 meses ou 01 semestre.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0
5- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de graduação.	Cópia simples de Declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação desse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	0,5 ponto por trabalho	2,0
6- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação	Cópia simples do artigo científico na íntegra, conforme publicado na revista.	2,0 pontos por artigo	4,0
TOTAL			25,0
NOTA 1: (*) O estágio não obrigatório deve ser em Hospitais ou Clínicas.			
NOTA 2: O candidato que não anexar, ou não assinar, o Formulário de Avaliação de Títulos e análise curricular (Anexo IV), terá pontuação considerada ZERO na 3ª Etapa: prova de títulos e análise curricular.			
NOTA 3: O candidato que não anexar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens 6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação e 7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.			

ANEXO IV – A – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR					
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA					
NOME:			Nº INSCRIÇÃO:		
CATEGORIA PROFISSIONAL PARA A QUAL CONCORRE					
() ENFERMAGEM () FARMÁCIA () FISIOTERAPIA () NUTRIÇÃO () ODONTOLOGIA () PSICOLOGIA					
() SERVIÇO SOCIAL					
Formação	Pontuação	Máximo de Pontos	Pontuação Atribuída pelo Candidato	Nº da Página	Avaliação Atribuída pela Banca
1- Estágio não obrigatório durante a graduação	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0			
2- Certificado de curso ou proficiência de língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês e Alemão)	2,0 pontos	2,0			
3- Iniciação Científica	1,5 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	3,0			
4- Monitoria	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0			
5 – Projetos de extensão	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0			
6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação	1,0 ponto por trabalho	3,0			
7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação	1,5 pontos por artigo	3,0			
TOTAL DE PONTOS		25,0			
NOTA 1: Descrever os documentos apresentados correspondentes a cada atividade. Se houver mais de um documento por atividade, descrever os documentos na mesma linha da atividade, enumerados em ordem crescente.					
NOTA 2: Se não houver documento para uma atividade preencher com “ NENHUM DOCUMENTO ” na linha correspondente à essa atividade.					
NOTA 3: O Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular deverá ser completamente preenchido, datado e assinado pelo candidato e enviado juntamente com os demais documentos, conforme processo descrito neste Edital.					
NOTA 4: O candidato que não anexar ou não assinar o Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (Anexo IV) , terá pontuação ZERO na 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular					
Local:		Data:		Assinatura do Candidato:	
		____/____/____			

ANEXO IV – B – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA					
NOME:			Nº INSCRIÇÃO:		
CATEGORIA PROFISSIONAL PARA A QUAL CONCORRE					
() FÍSICA MÉDICA - ÊNFASE EM IMAGEM () FÍSICA MÉDICA - ÊNFASE EM RADIOTERAPIA					
Formação	Pontuação	Máximo de Pontos	Pontuação Atribuída pelo Candidato	Nº da Página	Avaliação Atribuída pela Banca
1- Estágio não obrigatório durante a graduação.	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0			
2- Certificado de nível intermediário em Inglês.	5,00 pontos	5,0			
3- Iniciação Científica.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0			
4- Monitoria.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0			
5- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação.	0,5 ponto por trabalho	2,0			
6- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.	2,0 pontos por artigo	4,0			
TOTAL DE PONTOS		25,0			
NOTA 1: Descrever os documentos apresentados correspondentes a cada atividade. Se houver mais de um documento por atividade, descrever os documentos na mesma linha da atividade, enumerados em ordem crescente.					
NOTA 2: Se não houver documento para uma atividade preencher com “NENHUM DOCUMENTO” na linha correspondente à essa atividade.					
NOTA 3: O Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular deverá ser completamente preenchido, datado e assinado pelo candidato e enviado juntamente com os demais documentos, conforme processo descrito neste Edital.					
NOTA 4: O candidato que não anexar ou não assinar o Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (Anexo IV) , terá pontuação ZERO na 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular .					
Local:		Data:		Assinatura do Candidato:	
		/ /			

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº, RG nº, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.), bairro, município, Estado, CEP, telefone, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº, RG nº, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.), bairro, município, Estado, CEP, telefone, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso**

_____,
oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos de direito, que o Sr(a) _____
possui a(s) deficiência(s) _____, Código
Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)
função(ões) _____.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do(a) médico(a) especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA**TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA**

“Eu _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, candidato(a)
aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM FÍSICA
MÉDICA, classificado (a) em _____º lugar na categoria profissional de
_____ (nome da categoria profissional
concorrida), venho através deste Termo, manifestar expressamente minha
DESISTÊNCIA À VAGA, por decisão livre, consciente e voluntária. Declaro, ter ciência de
que esta decisão é IRRETRATÁVEL e implica a minha exclusão deste Processo Seletivo
e reclassificação imediata da vaga, não podendo reivindicá-la em momento posterior; e,
ainda, que, em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de
indenização, seja qual for a ordem ou monta.

Motivo da desistência

_____.

Local e Data

(Assinatura do candidato)